



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



PREGÃO ELETRÔNICO

382/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (986249)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 389.862,50 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 08:15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO / AMPLA

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 27/11/2025

HORA: 08h15 (oito horas e quinze minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 986249

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será realizada em um único grupo.

2.2. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/modelo e fabricante;

6.1.3. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,50% (meio por cento)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



9.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

9.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9.5.3 Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



- d) **DECLARAÇÃO** de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



máximo de **30(trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail copel@botucatu.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

15.11.4. ANEXO IV – Declaração Geral

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



- 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Contrato

Botucatu, 11 de novembro de 2025

Clarita Cristina Balestrin

Secretária Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Juliana Cristina Seno da Silva

Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando à aquisição de uniformes esportivos prontos, com posterior customização (sublimação, degrade, estamparia, numeração e logomarcas) para uso dos atletas e comissões técnicas, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1. A aquisição visa uniformizar, identificar e garantir vestuário adequado para a prática esportiva dos atletas apoiados pela Secretaria, fortalecendo a representatividade e a imagem institucional em competições. Esta finalidade está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada e específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	Código Material
01	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TAMANHO GG. 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 28 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), GOLA CARECA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 28 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO NUMERADO (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA,	JG	30	110.140.397

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	30 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.			
02	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 14 CAMISAS COM MANGA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	110.140.398
03	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	25	110.140.399
04	JOGO DE CAMISA PARA HANDEBOL MASCULINO TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER,	JG	10	114.240.150

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 CALÇÕES NUMERADOS PARA JOGADORES DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, NUMERADOS, (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.			
05	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL MASCULINO TIPO REGATA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	110.140.401
06	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 22 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 22 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇÕES PARA GOLEIROS NUMERADOS (COM REFORÇO LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA,	JG	10	110.140.402

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	25 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES			
07	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA, NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	110.140.403
08	JOGO DE CAMISA HANDEBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO COM MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CALÇAS PARA GOLEIRO (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	110.140.404

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



09	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL FEMININO TIPO REGATA TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	110.140.405
10	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 14 CAMISAS (MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 BERMUDAS COM NUMERAÇÃO (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	110.140.406
11	UNIFORME PARA ATLETISMO MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); SHORTS TIPO CORRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA) E BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	50	110.140.407
12	UNIFORME PARA ATLETISMO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100%	JG	50	110.140.408

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.			
13	CAMISA PARA COMISSÃO TÉCNICA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTA ; CAMISA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM GOLA, ZIPER E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	UN	200	110.140.422
14	CAMISA PARA DELEGAÇÃO, GOLA CARECA NOS TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO E DESCRIÇÃO DA " SECRETARIA DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA " NAS COSTAS; 1000 CAMISAS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES	UN	2000	110.140.428
15	PATCH PARA QUIMONOS, EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, MEDINDO 25 CM X 25 CM, COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE BOTUCATU MEDINDO 20 CM X 20 CM, ESTAMPADO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO.	UN	500	114.240.136
16	UNIFORME EM LYCRA PARA WRESTLING TAMANHO GG NA COR VERMELHA OU AZUL, COM TECIDOS LEVES DE ELASTANO COM PROPRIEDADES DE COMPRESSÃO E ORIFÍCIOS REFORÇADOS PARA PESCOÇO E BRAÇOS. ELÁSTICO DE ADERÊNCIA NO ORIFÍCIO INFERIOR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS.	UN	60	110.300.022

4.1. O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O prazo de vigência para possível aquisição de materiais é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UMA TODA CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução como um todo consiste na aquisição de uniformes prontos e customizados, visando a máxima eficiência entre a qualidade e o prazo de entrega, conforme a opção escolhida no ETP.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



5.1.1. Especificação do Produto: O produto (uniforme) deverá ser de material técnico, conforme especificado neste documento, garantindo conforto e performance. A especificação detalhada por item de uniforme se encontra no Anexo I.

5.1.2. Fase de Aquisição: Será realizada via Registro de Preços, mediante licitação por menor preço por item, com a exigência de amostra obrigatória para validar a qualidade do material, da customização, do acabamento, antes do aceite da proposta, minimizando riscos de recebimento de material inferior.

5.1.3. Fase de Uso (Ciclo de Vida): Considerando que a vida útil de um uniforme esportivo de alta performance é de aproximadamente 12 sob uso intenso, a exigência de durabilidade do tecido e da sublimação é fundamental. A escolha por materiais com tecnologias de secagem rápida e resistência à lavagem visa prolongar esta vida útil, reduzindo a frequência de novas compras.

5.1.4. Fase de Descarte (Ciclo de Vida): Em alinhamento com a sustentabilidade, as especificações buscarão, preferencialmente, materiais que facilitem a reciclagem ou que sejam provenientes de fontes sustentáveis, orientando a Contratada a informar sobre a logística reversa ou o descarte correto do material ao final de seu ciclo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos essenciais para os uniformes incluem:

6.1.1. Qualidade e Durabilidade: Tecidos leves, resistentes, que permitam a transpiração e ofereçam conforto para a prática esportiva intensa, compatíveis com as especificações do Termo de Referência (TR).

6.1.2. Design e Identidade Visual: Padronização das cores, aplicação de logomarcas, numeração e nomes (quando aplicável), em conformidade com o Termo de Referência (TR).

6.1.3. Modelagem e Tamanhos: Ampla grade de tamanhos e modelos (camisetas, shorts, agasalhos, meiões, etc.) para atender a diversidade de atletas.

6.2. AMOSTRAS: A exigência de amostras é fundamental para garantir a qualidade, o acabamento, a composição do tecido e a conformidade visual com as especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando que o produto a ser fornecido atenda plenamente às necessidades de uso em atividades esportivas de alto desempenho. A amostra permite a comprovação técnica da solução proposta antes da contratação, mitigando riscos de recebimento de material inadequado.

6.2.1. As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos G (masculino e feminino). Não será necessária a personalização ao município, mas deverão conter todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo a sublimação em degrade. A amostra deverá obrigatoriamente conter a etiqueta com a composição do tecido.

6.2.2. Local e Prazo de Entrega das Amostras: As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, localizada na Rua Maria Joana Felix Diniz, n. 1585 - Vila Auxiliadora, CEP 18.604-240, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado após a suspensão da sessão de lances.

6.3. Local e Prazo de Entrega do Objeto:

6.3.1. O endereço para entrega dos uniformes, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), será a Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, localizada na Rua Maria Joana Felix Diniz, n. 1585 - Vila Auxiliadora, CEP 18.604-240.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



6.3.2. O prazo máximo para a entrega de cada dos uniformes será de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e envio do Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.3.3. Os uniformes deverão ser entregues nas quantidades e modelos especificados na Ordem de Fornecimento.

6.4. É de responsabilidade de a empresa contratada manter seu cadastro de documentos junto à Prefeitura Municipal de Botucatu sempre atualizado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo para entrega dos materiais deve ocorrer em 30 dias corridos após o envio do empenho para o fornecedor.

7.2. Os materiais que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues conforme, local e horário a serem determinados pelas secretarias participantes.

7.3. A entrega deverá ocorrer dentro do município de Botucatu no endereço especificado pelo contratante via e-mail e/ou através de contato telefônico.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato terá de comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



- 8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.25. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.20. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

10.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **389.862,50 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtde.	CATMAT	V.UN	V. TOTAL
01	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TAMANHO GG. 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 28 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), GOLA CARECA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 28 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO NUMERADO (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 30 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	30	623386	2.550,00	76.500,00
02	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 14 CAMISAS COM MANGA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	623386	1.162,00	11.620,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



03	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	25	623386	1.648,50	41.212,50
04	JOGO DE CAMISA PARA HANDEBOL MASCULINO TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 CALÇÕES NUMERADOS PARA JOGADORES DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, NUMERADOS, (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	623386	2.077,00	20.770,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



05	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL MASCULINO TIPO REGATA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	623386	1.020,00	10.200,00
06	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 22 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 22 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇÕES PARA GOLEIROS NUMERADOS (COM REFORÇO LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 25 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTE.	JG	10	623386	2.747,50	27.475,00
07	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA);	JG	10	623386	2.088,10	20.881,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA, NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.					
08	JOGO DE CAMISA HANDEBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO COM MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CALÇAS PARA GOLEIRO (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	623386	2.517,00	25.170,00
09	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL FEMININO TIPO REGATA TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	623386	1.020,00	10.200,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



10	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 14 CAMISAS (MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 BERMUDAS COM NUMERAÇÃO (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10	623386	1.190,00	11.900,00
11	UNIFORME PARA ATLETISMO MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); SHORTS TIPO CORRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA) E BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	50	623386	109,90	5.495,00
12	UNIFORME PARA ATLETISMO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	50	623386	109,90	5.495,00
13	CAMISA PARA COMISSÃO TÉCNICA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTA ; CAMISA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM GOLA, ZIPER E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	UN	200	623386	50,00	10.000,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



14	CAMISA PARA DELEGAÇÃO, GOLA CARECA NOS TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO E DESCRIÇÃO DA " SECRETARIA DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA " NAS COSTAS; 1000 CAMISAS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	UN	2000	623386	45,00	90.000,00
15	PATCH PARA QUIMONOS, EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, MEDINDO 25 CM X 25 CM, COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE BOTUCATU MEDINDO 20 CM X 20 CM, ESTAMPADO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO.	UN	500	623386	9.90	4.950,00
16	UNIFORME EM LYCRA PARA WRESTLING TAMANHO GG NA COR VERMELHA OU AZUL, COM TECIDOS LEVES DE ELASTANO COM PROPRIEDADES DE COMPRESSÃO E ORIFÍCIOS REFORÇADOS PARA PESCOÇO E BRAÇOS. ELÁSTICO DE ADERENCIA NO ORIFÍCIO INFERIOR COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE E NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS.	UN	60	623386	299,90	17.994,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Termo de Referência elaborado por:

Carlos Eduardo Pereira

R.I. 35904

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta o processo licitatório para aquisição de **uniformes e jogos de camisas esportivas (16 itens)** destinados aos atletas, comissões técnicas e delegações do Município.

A contratação será realizada via **Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente solicitação justifica ser imprescindível para aquisição eventual e futura através de sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida em competições oficiais em que o município participará, promovendo vestuário padronizado, de alta performance e durabilidade para diversas modalidades (Futebol, Voleibol, Futsal, Atletismo, Wrestling, etc.).

1.2. A contratação visa atender à demanda variável da Secretaria de Esportes por um período de um ano. A qualidade é fundamental, exigindo tecidos de gramatura e composição especificadas no Termo de Referência.

1.3. A ausência de uniformes padronizados e adequados compromete a **identidade visual** da equipe, a **motivação** dos atletas e a **segurança** (em alguns casos, pela falta de materiais específicos), além de dificultar o reconhecimento e o apoio institucional durante os eventos. A contratação visa suprir esta demanda essencial para o bom desempenho das atividades esportivas e a representação digna do ente federativo.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício 2.025, sob os números:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ITEM	PCA
1	5332
2	7833
3	5338
4	7834
5	7835
6	5334
7	5339
8	5335
9	5340
10	5341
11	5336
12	5337
13	7918
14	5348
15	7096
16	7858

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos essenciais para os uniformes incluem:

3.1.2. Qualidade e Durabilidade: Tecidos leves, resistentes, que permitam a transpiração e ofereçam conforto para a prática esportiva intensa, compatíveis com as especificações do Termo de Referência (TR).

3.1.3. Design e Identidade Visual: Padronização das cores, aplicação de logomarcas, numeração e nomes (quando aplicável), em conformidade com o Termo de Referência (TR).

3.1.4. Modelagem e Tamanhos: Ampla grade de tamanhos e modelos (camisetas, shorts, agasalhos, meiões, etc.) para atender a diversidade de atletas.

3.2. Exigência e Justificativa da Apresentação de Amostras:

3.2.1. Justificativa: A exigência de amostras é fundamental para garantir a qualidade, o acabamento, a composição do tecido e a conformidade visual (incluindo a técnica de sublimação em degrade) com as especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando que o produto a ser fornecido atenda plenamente às necessidades de uso em atividades esportivas de alto desempenho. A amostra permite a comprovação técnica da solução proposta antes da contratação, mitigando riscos de recebimento de material inadequado.

3.2.2. Especificações da Amostra: As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos G (masculino e feminino). Não será necessária a personalização ao município, mas deverão conter todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo a sublimação em degrade. A amostra deverá

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



obrigatoriamente conter a etiqueta com a composição do tecido.

3.2.3. Local e Prazo de Entrega das Amostras: As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, localizada na Rua Maria Joana Felix Diniz, n. 1585 - Vila Auxiliadora, CEP 18.604-240, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado após a suspensão da sessão de lances.

3.3. Local e Prazo de Entrega do Objeto (Uniformes Finais):

3.3.1. O endereço para entrega dos uniformes, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), será a Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, localizada na Rua Maria Joana Felix Diniz, n. 1585 - Vila Auxiliadora, CEP 18.604-240.

3.3.2. O prazo máximo para a entrega de cada dos uniformes será de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e envio do Empenho/Ordem de Fornecimento.

3.3.3. Os uniformes deverão ser entregues nas quantidades e modelos especificados na Ordem de Fornecimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1. Informo que a estimativa da quantidade foi definida levando em consideração o histórico de consumo e certames de anos anteriores, porém justificamos o aumento da quantidade devido ao aumento da demanda esportiva e também pela necessidade de completar uniformes que por eventualidade sejam perdidos ou danificados.

Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Código CATMAT	PCA	Unid	Quantidade total
1	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TAMANHO GG. 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 28 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), GOLA CARECA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 28 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO	623386	5332	JG	30

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	NUMERADO (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 30 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
2	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 14 CAMISAS COM MANGA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	623386	7833	JG	10
3	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM	623386	5338	JG	25

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
4	JOGO DE CAMISA PARA HANDEBOL MASCULINO TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 CALÇÕES NUMERADOS PARA JOGADORES DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, NUMERADOS, (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	623386	7834	JG	10
5	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL MASCULINO TIPO REGATA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	623386	7835	JG	10

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



6	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 22 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 22 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇÕES PARA GOLEIROS NUMERADOS (COM REFORÇO LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 25 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTE.	623386	5334	JG	10
7	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA, NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA	623386	5339	JG	10

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
8	JOGO DE CAMISA HANDEBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO COM MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CALÇAS PARA GOLEIRO (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	623386	5335	JG	10
9	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL FEMININO TIPO REGATA TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM	623386	5340	JG	10

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
10	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 14 CAMISAS (MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 BERMUDAS COM NUMERAÇÃO (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	623386	5341	JG	10
11	UNIFORME PARA ATLETISMO MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); SHORTS TIPO CORRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA) E BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	623386	5336	JG	50
12	UNIFORME PARA ATLETISMO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA	623386	5337	JG	50

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
13	CAMISA PARA COMISSÃO TÉCNICA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; CAMISA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM GOLA, ZIPER E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	623386	7918	UN	200
14	CAMISA PARA DELEGAÇÃO, GOLA CARECA NOS TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO E DESCRIÇÃO DA " SECRETARIA DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA " NAS COSTAS; 1000 CAMISAS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES	623386	5348	UN	2000
15	PATCH PARA QUIMONOS, EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, MEDINDO 25 CM X 25 CM, COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE BOTUCATU MEDINDO 20 CM X 20 CM, ESTAMPADO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO.	623386	7096	UN	500
16	UNIFORME EM LYCRA PARA WRESTLING TAMANHO GG NA COR VERMELHA OU AZUL, COM TECIDOS LEVES DE ELASTANO COM PROPRIEDADES DE COMPRESSÃO E ORIFÍCIOS REFORÇADOS PARA PESCOÇO E BRAÇOS. ELÁSTICO DE ADERÊNCIA NO ORIFÍCIO INFERIOR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS.	623386	7858	UN	60

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado indica a existência de diversas fornecedoras (empresas têxteis e confecções) capazes de fornecer uniformes esportivos customizados.

5.2. Solução Escolhida: Aquisição de Uniformes Prontos (Com Customização)

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



5.3. Justificativa: A opção pela aquisição de uniformes prontos e posterior customização (estampagem, bordado do logo, numeração, etc.) é justificada por três fatores essenciais: rapidez, economicidade e mitigação de riscos de atraso.

5.3.1. Rapidez e Agilidade: A necessidade de uso dos uniformes pelos atletas em eventos e competições próximas exige um curto prazo de entrega. Uniformes prontos, mesmo que necessitem de personalização, são entregues em prazo significativamente menor do que aqueles confeccionados sob medida, garantindo o atendimento tempestivo da demanda.

5.3.2. Economicidade: A compra de peças em estoque, com apenas a personalização sendo realizada, apresenta um menor custo unitário em comparação à confecção integral. Isso permite que a Secretaria adquira uma maior quantidade de itens dentro do orçamento disponível.

5.3.3. Gestão de Estoque e Qualidade: Embora a adequação técnica possa ser ligeiramente menor que o sob medida, a exigência de amostras obrigatórias no Item III mitiga o risco de qualidade. Além disso, ao focar na customização, a complexidade da produção diminui, minimizando o risco de atrasos ou falhas na entrega final.

5.4. Portanto, esta alternativa representa a solução mais eficiente e econômica para o atendimento da demanda atual, ponderando os fatores tempo e custo, sem comprometer a qualidade mínima exigida para o uso esportivo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **389.862,50 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Estimativa anterior	Estimativa atual	Valor Referencial	Memórias de Cálculo
JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TAMANHO GG. 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA.				
28 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), GOLA CARECA.	02	30	2.550,00	76.500,00
02 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA);				
28 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA,				

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



02 CALÇÕES PARA GOLEIRO NUMERADO (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 30 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES				
JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 14 CAMISAS COM MANGA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	02	10	1.162,00	11.620,00
JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m²,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA	02	25	1.648,50	41.512,50

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
JOGO DE CAMISA PARA HANDEBOL MASCULINO TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 CALÇÕES NUMERADOS PARA JOGADORES DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, NUMERADOS, (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	02	10	2.077,00	20.770,00
JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL MASCULINO TIPO REGATA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO	02	10	1.020,00	10.200,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 22 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 22 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇÕES PARA GOLEIROS NUMERADOS (COM REFORÇO LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 25 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTE.	02	10	2.747,50	27.475,00
JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS,	02	10	2.088,10	20.881,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA, NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
JOGO DE CAMISA HANDEBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO COM MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² ,COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CALÇAS PARA GOLEIRO (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO	02	10	2.517,00	25.170,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL FEMININO TIPO REGATA TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	02	10	1.020,00	10.200,00
JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 14 CAMISAS (MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 BERMUDAS COM NUMERAÇÃO (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	02	10	1.190,00	11.900,00
UNIFORME PARA ATLETISMO MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO,	25	50	109,90	5.495,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); SHORTS TIPO CORRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA) E BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.				
UNIFORME PARA ATLETISMO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	25	50	109,90	5.495,00
CAMISA PARA COMISSÃO TÉCNICA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTA ; CAMISA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM GOLA, ZIPER E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	50	200	50,00	10.000,00
CAMISA PARA DELEGAÇÃO, GOLA CARECA NOS TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO E DESCRIÇÃO DA " SECRETARIA DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA " NAS COSTAS; 1000 CAMISAS (DRY SPORT LISO OPACO,	680	2000	45,00	90.000,00

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES				
PATCH PARA QUIMONOS, EM PANO BRANCO, MEDINDO 25 CM X 25 CM, COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE BOTUCATU MEDINDO 20 CM X 20 CM, ESTAMPADO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO.	00	500	9,90	4.950,00
UNIFORME EM LYCRA PARA WRESTLING TAMANHO GG NA COR VERMELHA OU AZUL, COM TECIDOS LEVES DE ELASTANO COM PROPRIEDADES DE COMPRESSÃO E ORIFÍCIOS REFORÇADOS PARA PESCOÇO E BRAÇOS. ELÁSTICO DE ADERÊNCIA NO ORIFÍCIO INFERIOR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS.	00	60	299,90	17.994,00

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução final para a aquisição de uniformes será concretizada por meio da Aquisição de Uniformes Prontos com Customização, realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, com julgamento por menor preço por item, e registro de preços.

7.2. A solução abrange:

7.2.1. Customização Rápida: O objeto principal será o fornecimento de peças prontas, sobre as quais será aplicada a personalização (sublimação, degrade, bordados de logos e numeração) conforme o Termo de Referência.

7.2.2. Controle de Qualidade Assegurado: A qualidade do material será verificada antes do julgamento da proposta, através da análise obrigatória das amostras (tamanho G), que deverão comprovar a composição do tecido e o acabamento da customização exigida.

7.2.3. Logística de Entrega Centralizada: A entrega dos itens será centralizada no endereço da Secretaria de Esportes, simplificando o recebimento, a conferência e a distribuição dos uniformes.

7.2.4. Atendimento à Diversidade: A contratação será parcelada em itens específicos (ex: jogos de camisa, uniformes wrestling, uniformes de comissão técnica), garantindo que cada categoria de atleta e profissional receba o vestuário adequado para sua função e modalidade.

7.3. A solução visa, portanto, garantir o atendimento da demanda no menor prazo e com a melhor relação custo-benefício, mantendo o nível de qualidade e padronização visual indispensável.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1. A contratação será parcelada em itens/lotos específicos, conforme a regra geral prevista no Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que busca a ampliação da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. Justificativa para o Parcelamento por Itens/Lotes:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



8.2.1. O objeto (uniformes) possui natureza divisível, com especificações técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado distintas. O parcelamento será estruturado da seguinte forma: Itens compostos por Jogos/Kits por Modalidade: Itens compostos por jogos de camisa (camiseta, shorts/calções/meias); camisa delegação e camisa comissão técnica; patch para quimonos e uniformes Wrestling.

8.3. Vantagens do Parcelamento:

8.3.1. Ampla Competitividade: A divisão por itens ou lotes específicos permite que empresas de diferentes portes e especializações (ex: confecções com expertise em uniformes de alto desempenho para esportes de luta versus confecções focadas em vestuário de representação) participem da licitação, maximizando o número de licitantes e o potencial de obter a proposta mais vantajosa para cada grupo de item.

8.3.2. Melhor Qualidade Técnica: Fornecedores podem concentrar seus esforços e suas melhores soluções nos itens em que são mais competitivos, garantindo a qualidade e a adequação técnica de cada grupo de uniforme (ex: o fornecedor de uniformes wrestling é diferente do fornecedor de patch para quimonos).

8.3.3. Evita a Concentração de Mercado: O parcelamento impede a contratação de um único fornecedor para a totalidade dos itens, reduzindo o risco de dependência e aumentando a eficiência da contratação.

8.4. Assim, a contratação parcelada por itens/lotos é a medida mais adequada para garantir o cumprimento do princípio da economicidade e da máxima obtenção da qualidade, de acordo com o Art. 40, V, da Lei 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botucatu de forma eficaz e eficiente.

9.2. A contratação de uniformes busca os seguintes resultados, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos:

9.2.1. Eficácia: Fornecimento dos uniformes necessários a tempo das competições programadas.

9.2.2. Eficiência: Redução de custos a longo prazo, pela aquisição de materiais de maior qualidade e durabilidade.

9.2.3. Economicidade: Obtenção dos uniformes pelo menor preço global, por meio da concorrência e do parcelamento.

9.2.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos: Fortalecimento da imagem institucional e da representatividade do ente público, potencializando o apoio ao esporte.

9.2.5. Outros Resultados: Aumento da motivação e senso de pertencimento dos atletas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Elaboração do Termo de Referência (TR) com especificações técnicas detalhadas, incluindo modelos de layout e amostras/provas de tecido.

10.2. Designação da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e, se necessário, capacitação específica sobre materiais têxteis esportivos e controle de qualidade.

10.3. Elaboração do Edital.

10.3. Aprovação Jurídica da minuta do Termo de Referência e do Edital.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o registro pretendido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental de sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos no uso do objeto.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Prefeitura de Botucatu.

Botucatu, 17 de outubro de 2025.

Identificação do Servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome: Carlos Eduardo Barros Pereira RI: 3.590-4

Secretaria: Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo Administrativo 26.798/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Item	Especificações do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TAMANHO GG. 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 28 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), GOLA CARECA. 02 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 28 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO NUMERADO (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 30 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		JG	30		
2 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA		JG	10		

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA. 14 CAMISAS COM MANGA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.					
3 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		JG	25		
4 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA HANDEBOL MASCULINO TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, GOLA CARECA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO;		JG	10		

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	20 CALÇÕES NUMERADOS PARA JOGADORES DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇAS PARA GOLEIRO, NUMERADOS, (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.					
5 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL MASCULINO TIPO REGATA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 CALÇÕES NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		JG	10		
6 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 22 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 22 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 03 CALÇÕES PARA GOLEIROS NUMERADOS (COM REFORÇO LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 25 PARES DE MEIA DE FUTEBOL PERSONALIZADA COM O NOME DA CIDADE (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES		JG	10		
7 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO		JG	10		

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA ; 15 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 04 CAMISAS DE GOLEIRO (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); 15 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA, NUMERADOS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 04 CALÇÕES PARA GOLEIRO, NUMERADOS (COM REFORÇO NA LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, 15 PARES DE MEIA DE FUTSAL PERSONALIZADA (POLIAMIDA 79%, ALGODÃO 18%, ELASTODIENO 3%). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.					
8 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA HANDEBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CAMISAS DE GOLEIRO COM MANGA COMPRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM REFORÇO NO COTOVELO; 20 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m², IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 03 CALÇAS PARA GOLEIRO (ELANCA COM REFORÇO NOS JOELHOS E LATERAL, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.	JG	10			
9 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA BASQUETEBOL FEMININO TIPO REGATA TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 12 CAMISAS EM GOLA V (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER,	JG	10			

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



	IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 12 BERMUDAS EM (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.					
10 (exclusivo)	JOGO DE CAMISA PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, NUMERAÇÃO NA FRENTE DE 10CM DE ALTURA DO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO NAS COSTAS COM 20 CM DE ALTURA; 14 CAMISAS (MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), 14 BERMUDAS COM NUMERAÇÃO (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		JG	10		
11 (exclusivo)	UNIFORME PARA ATLETISMO MASCULINO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA); SHORTS TIPO CORRIDA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA) E BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		JG	50		
12 (exclusivo)	UNIFORME PARA ATLETISMO FEMININO TAMANHO GG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; CAMISETAS TIPO REGATA SENDO (25 EM MICROPLEX 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA E 25 EM DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m ² , COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA), BERMUDAS (SUPPLEX 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO, GRAMATURA 270gr/m ² , IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		JG	50		

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



13 (exclusivo)	CAMISA PARA COMISSÃO TÉCNICA TAMANHO EXG, 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS ; CAMISA (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM GOLA, ZIPER E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		UN	200		
14 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAMISA PARA DELEGAÇÃO, GOLA CARECA NOS TAMANHO EXG; 4 CORES EM SUBLIMAÇÃO DEGRADÊ, PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO, LADO ESQUERDO, NOME DO MUNICÍPIO E DESCRIÇÃO DA " SECRETARIA DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA " NAS COSTAS; 1000 CAMISAS (DRY SPORT LISO OPACO, GRAMATURA 125gr/m², COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA). LAY OUT A SER DEFINIDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES.		UN	2000		
15 (exclusivo)	PATCH PARA QUIMONOS, EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, MEDINDO 25 CM X 25 CM, COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE BOTUCATU MEDINDO 20 CM X 20 CM, ESTAMPADO EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO.		UN	500		
16 (exclusivo)	UNIFORME EM LYCRA PARA WRESTLING TAMANHO GG NA COR VERMELHA OU AZUL, COM TECIDOS LEVES DE ELASTANO COM PROPRIEDADES DE COMPRESSÃO E ORIFÍCIOS REFORÇADOS PARA PESCOÇO E BRAÇOS. ELÁSTICO DE ADERENCIA NO ORIFÍCIO INFERIOR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS.		UN	60		
VALOR TOTAL R\$						

OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER MAIORES AOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025

(Nome/assinatura do representante legal)



Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº: ____/20__

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome : _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO **PMB** n.º **26.798/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO **PMB** n.º **382/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PMB** n.º ____/20____

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida**, doravante designado(a) “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representada pelo Senhor _____, e a nº _____, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) “**DETENTOR(A)**”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de _____, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
	Valor Total da Ata					

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu,

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

CONTRATO N°

PROCESSO PMB N.º/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº. - processo administrativo nº.**, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE ME- DIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, do contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. Os prazos de entrega, instalação (se for o caso) e garantia do produto (se for o caso), constam definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



9.12. Cumprir, se for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar, se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar, se for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas.

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 26.798/2025 - Pregão Eletrônico Nº 382/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO: **GUILHERME BOLLINI POLYCARPO OAB/SP 365.010**

E-mail: **guilherme.polycarpo@botucatu.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 382/2025 – Processo nº 26.798/2025



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP